

# Fundo Geral do Turismo (Fungetur)

Apoio e oportunidades para o setor de turismo



Sistema **OCB**





## O que é?

O Fungetur consiste em um mecanismo de crédito essencial ao fomento do turismo como negócio e estratégia para o desenvolvimento social e econômico. Por meio da oferta de crédito a empresas direta ou indiretamente ligadas ao turismo, promove a elevação do nível dos serviços prestados ao turista, a expansão das oportunidades de instalação de novos negócios, além da geração de emprego e renda.

# O que pode ser financiado?



- Obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma.
- Máquinas e equipamentos turísticos.
- Capital de Giro.



## Objetivos

- Diminuir os impactos da pandemia por meio da oferta de crédito.
- Proporcionar crédito competitivo para os empresários do ramo de turismo.
- Apoiar a infraestrutura turística básica.
- Gerar renda.
- Aumentar a oferta de empregos diretos e indiretos.
- Proporcionar o desenvolvimento do turismo.

# Quem pode solicitar financiamentos do Fungetur e quais são os critérios de habilitação?

Pessoas Jurídicas, inclusive cooperativas, e Empresários Individuais prestadores de serviços turísticos elencados no art. 21 da Lei 11.771/2008 que estejam cadastrados no Cadastur ([www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br)). São exemplos de cooperativas que podem se credenciar aquelas que trabalham como agências de turismo, transportadoras turísticas, locadoras de veículos para turistas, organizadoras de eventos, entre outras atividades. Os critérios para análise de risco e aprovação do volume de recursos pleiteado, assim como a política de garantias, ficam a cargo do agente financeiro.



# Quais as condições de financiamento?

- **Financiamento de bens:**
  - **Valor financiável:** Até R\$ 10 milhões
  - **Participação no financiamento:** Até 100% do investimento
  - **Encargos financeiros:** Até 5% a.a. + SELIC
  - **Atualização do principal:** Variação anual da taxa SELIC
  - **Prazos de amortização:** Até 60 meses
  - **Carência:** Até 12 meses
  - **Sistema de amortização:** SAC
  - **Capital de giro associado:** Até 30% do valor financiado
  
- **Financiamento de projeto de investimento:**
  - **Valor financiável:** Até R\$ 10 milhões
  - **Participação no financiamento:** Até 80% do investimento
  - **Encargos financeiros:** Até 5% a.a. + SELIC
  - **Atualização do principal:** Variação anual da taxa SELIC
  - **Prazos de amortização:** Até 240 meses
  - **Carência:** Até 60 meses
  - **Sistema de amortização:** SAC
  - **Capital de giro associado:** Até 30% do valor financiado

- **Financiamento de capital de giro isolado:**
  - **Valor financiável:** Até R\$ 30 milhões
  - **Participação no financiamento:** Até 100% do investimento
  - **Encargos financeiros:** Até 5% a.a. + SELIC
  - **Atualização do principal:** Variação anual da taxa SELIC
  - **Prazos de amortização:** Até 60 meses
  - **Carência:** Até 12 meses
  - **Sistema de amortização:** SAC

## Existem garantias para os agentes financeiros nas operações com o Fungetur?

Os agentes financeiros que utilizem recursos do FUNGETUR poderão aderir ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e requerer garantia do Fundo Garantidor de Operações (FGO) para essas operações, as quais, para fins do disposto nos § 4º e § 4º-A do art. 6º da Lei 13.999, de 18 de maio de 2020, deverão ser agrupadas como carteira específica no âmbito de cada instituição. Para adesão ao Pronampe, os agentes financeiros deverão observar o disposto na Lei 13.999, de 2020, para a concessão de crédito.

# As cooperativas de crédito podem se credenciar para ofertar os recursos?

Sim. O Ministério do Turismo está com edital aberto para credenciamento de novas instituições financeiras públicas e privadas, inclusive cooperativas de crédito, que queiram ofertar financiamentos com recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur).



## Como as cooperativas de crédito podem se credenciar?

As cooperativas de crédito proponentes deverão encaminhar seu Pedido de Credenciamento ([link](#)), devidamente assinado pelo representante legal da instituição, por via eletrônica através do e-mail: [fungetur@turismo.gov.br](mailto:fungetur@turismo.gov.br), via postal ou entregar pessoalmente no local estabelecido no Aviso de Credenciamento, acompanhado de toda a docu-

mentação especificada no Edital de Credenciamento. O credenciamento será homologado pelo Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões.

A documentação apresentada pelas cooperativas de crédito será analisada pelo Ministério do Turismo em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de entrega.

A referida documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes registros, caso opte por entrega pessoalmente ou por via postal:



## Ministério do Turismo

Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões

Edital de Credenciamento no 001/2020 – FUNGETUR

Nome da Instituição Financeira:

-----

**Endereço:** Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 30 andar, sala 358, Edifício Sede, CEP 70.065-900 – Brasília – DF



## Documentos necessários para a cooperativa de crédito solicitar credenciamento:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação judicial ou extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.
- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, incluindo as demonstrações contábeis, principalmente os índices de Liquidez

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Ela deve estar assinada por um contador com registro no conselho de classe.

- Certidões negativas de tributos e Contribuições Sociais, relativas aos Entes Municipal, Estadual ou Distrital e Federal.
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa.
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de manifestação de interesse nos termos do Anexo III do Edital de Credenciamento.

# Que outras informações são necessárias?

- Portaria MTUR 666/2020 (normas gerais e critérios de aplicação do Fungetur):  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-666-de-25-de-setembro-de-2020-279713624>
- Edital de credenciamento:  
[www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Edital.pdf](http://www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Edital.pdf)
- Projeto básico:  
[www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Projeto%20Basico.pdf](http://www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Projeto%20Basico.pdf)
- Minuta de Contrato de Prestação:  
[www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Minuta\\_de\\_Contrato\\_Administrativo\\_2020\\_-\\_Credenciamento.docx](http://www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Minuta_de_Contrato_Administrativo_2020_-_Credenciamento.docx)
- Pedido de credenciamento:  
[www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Pedido\\_de\\_Credenciamento\\_2020-1.docx](http://www.turismo.gov.br/images/Fungetur/2020/PDF/Pedido_de_Credenciamento_2020-1.docx)

## Onde buscar mais informações?

Todas as informações estão no portal do MTur:  
<http://www.turismo.gov.br/fungetur.html>  
e também pode ser utilizado o contato  
[fungetur@turismo.gov.br](mailto:fungetur@turismo.gov.br).



somoscoop»

